



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

25 JAN 2023

\_\_\_\_\_  
Servidor

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

SITUAÇÃO

APROVADO  
 APROVADO C/ EMENDA  
 REJEITADO

03.02.2023

\_\_\_\_\_  
VISTO

**ALTERA A RESOLUÇÃO 004/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ IMPLANTANDO O SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO PARA AS VOTAÇÕES PLENÁRIAS.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acaraú**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, Faz saber que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - O § 2º, do art. 16 da Resolução nº 004/2012, de 26 de novembro de 2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que registrar eletronicamente sua presença no painel eletrônico ou, quando este não tiver condições de funcionamento, mediante assinatura em lista especial."

**Art. 2º** - Os incisos II, IV, VI, XI, XIV e XV do art. 45 da Resolução nº 004/2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"II - Ler a Ata da Sessão anterior e a matéria do expediente, delegar a qualquer servidor da Câmara Municipal, ou disponibilizar para leitura no painel eletrônico.";

"IV - Abir o painel eletrônico para realização da chamada dos Vereadores nos caos previstos neste Regimento.";

"VI - Assinar digitalmente, depois do Presidente, as Atas das sessões plenárias.";

"XI - Distribuir aos Vereadores e à sociedade a pauta das sessões, através de aplicativo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, constando todas as matérias a serem discutidas."

"XIV - Assinar digitalmente, depois do primeiro Secretário, as Atas das sessões plenárias";

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
ENTRADA NO EXPEDIENTE

27 / 01 / 2023

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

"XV – Organizar e assinar digitalmente a folha de frequência dos Vereadores";

**Art. 3º** - O Parágrafo Único do art. 136 da Resolução nº 004/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O início da votação e a verificação de quórum será realizada através do painel eletrônico.

**Art. 4º** – O art. 138 da Resolução nº 004/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. O processo nominal de votação consiste no registro de votos favoráveis ou contrários, registrados no painel eletrônico, aqueles manifestados, pela expressão "sim", e estes pela expressão "não", ou de abstenção declarada obtida com o registro eletrônico".

**Art. 5º** – Os §§ 2º, 6º e 7º do art. 138 da Resolução nº 004/2012 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A retificação de votos só será admitida até o anúncio do resultado no painel eletrônico".

"§ 6º - O painel eletrônico identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, possibilitará a emissão em formulário os dados concernentes à votação, contendo:

- I - data e hora em que se processou a votação;
- II - a matéria objeto da votação;
- III - o nome de quem presidiu a sessão no momento da votação;
- IV - o resultado da votação;
- V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra;
- VI - os nomes dos Vereadores ausentes à votação; e
- VII - o impedimento regimental de quem presidiu a sessão no momento da votação, quando for o caso."

*J. ADRIANO*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

“§ 7º – Desde que realizada através do painel eletrônico, independará de solicitação formulada por qualquer Vereador a votação nominal da matéria para a qual este Regimento não a exige”.

**Art. 6º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 24 de Janeiro de 2023.

*Jarbas Oledson Nascimento*  
**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
Presidente

*Paulo César Rocha*  
**PAULO CÉSAR ROCHA**  
Vice-Presidente

*José Jadejune de Araújo*  
**JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO**  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa atualizar as disposições do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 004/2012) a fim de ser adotado o uso de Painel Eletrônico nas votações Plenárias da Câmara Municipal de Acaraú.

A referida medida visa modernizar os trabalhos do Plenário, órgão supremo deste Poder Legislativo, se espelhando nas grandes Casas Legislativas do nosso Estado e do País.

Desta forma, por entendermos a presente propositura como benéfica aos trabalhos desta Casa do Povo, pedimos a colaboração dos Nobres Pares na apreciação e aprovação do projeto em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 24 de Janeiro de 2023.

*Jarbas Oliedson Nascimento*  
**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
Presidente

*Paulo César Rocha*  
**PAULO CÉSAR ROCHA**  
Vice-Presidente

*José Jadejune de Araújo*  
**JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO**  
1º Secretário